



## **DELIBERAÇÃO CME Nº 01/2026**

**Ementa:** Aprova os Regimentos Escolares das 12 (doze) Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Cordeiro – RJ e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORDEIRO** – RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº383/91 e suas alterações, e com fundamento no Art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 9.394/1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB);

### **CONSIDERANDO:**

A competência do Conselho Municipal de Educação para autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino, nos termos da LDB;

A importância do Regimento Escolar como documento legal, ético e pedagógico que normatiza o funcionamento, as relações interpessoais, administrativas e pedagógicas das instituições de ensino;

O processo de análise, revisão e validação realizado pela Comissão Técnica/Pedagógica deste Colegiado sobre as propostas regimentais apresentadas pelas unidades escolares;

### **DELIBERA:**

**Art. 1º** Ficam homologados e formalmente aprovados os Regimentos Escolares das 12 (doze) Unidades Escolares integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cordeiro – RJ, descritas a seguir:

Creche Casarão

Creche Escola Municipal Rita Cabral Pinto

Creche Municipal Padre Antonio Claret Macedo Ferreira

Creche Municipal Santa Mônica

Escola Estadual Municipalizada José Dos Santos

Escola Estadual Municipalizada Rodolfo Gonçalves

Escola Municipal Constança Soares Teixeira

Escola Municipal José Pinho de Carvalho

Escola Municipal Nelly de Rezende Maranhão

Escola Municipal Zuleika Júdice de Mattos Rodrigues

Jardim de Infância Municipalizado Eny Galvoza da Costa

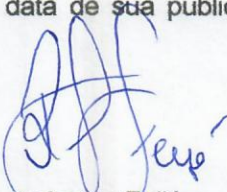
Pré-Escolar Municipal Cantinho Encantado

**Art. 2º** Os Regimentos Escolares aprovados por esta Deliberação passam a ter validade legal a partir da data de sua publicação, tornando-se documentos de cumprimento obrigatório por toda a comunidade escolar de cada unidade referida.

**Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Cordeiro e às equipes gestoras das Unidades Escolares conferir ampla publicidade aos Regimentos Escolares, mantendo cópias impressas e/ou digitais acessíveis a professores, funcionários, alunos, pais ou responsáveis.

**Art. 4º** Eventuais alterações, adendos ou revisões futuras nos Regimentos Escolares aprovados deverão ser encaminhados ao Conselho Municipal de Educação para apreciação e nova homologação, conforme normas regulamentares vigentes.

**Art. 5º** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Renata Lessa Feijó

Renata Lessa Feijó  
Presidente  
Conselho Municipal de Educação  
Cordeiro/RJ

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Cordeiro